



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3763, de 22 de abril de 2015.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO DAS SECRETARIAS QUANTO A ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES DE ME/EPP PARA EFETIVAÇÃO DE LICITAÇÕES DIFERENCIADAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, cc o art.110, V da Lei Orgânica Municipal, e art. 30 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 42,43,44,45,47,48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e na conformidade do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, especialmente no seu artigo 2º, inciso I;

Considerando o disposto no artigo 49, inciso IV, parte final da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - No prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação deste decreto, as Secretarias Municipais deverão apresentar, na forma de planejamento anual, a relação de materiais, gêneros e equipamentos que poderão ser contratados através de licitação diferenciadas no modo "licitação exclusiva" ou licitação com cota reservadas", diretamente no Departamento de Licitações.

Art. 2º - O Departamento de Licitações e Contratos manterá divulgação do Planejamento das Futuras Licitações diferenciadas, no site www.cerqueiracesar.sp.gov.br, no campo "futuras licitações diferenciadas já planejadas".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César, 22 de abril de 2015.


JOSÉ ROSSETTO
PREFEITO